



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 14/2022**, visando o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BLOQUETES 16 FACES, GUIAS E CANALETAS DE CONCRETO PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, onde foi remarcada a data para o dia 29 de abril de 2022, às 10:00 horas**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

### EDITAIS

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL N° 65/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, CONVOCADOS a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita dos convocados e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual os candidatos foram aprovados.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
58º	NAIR FERNANDES DE AZEVEDO	212308786
59º	MARIA SONIA PINTO BOMFIM	383081804
60º	ELIANE APARECIDA LUCAS DA SILVA	254125773

Piracaia, 14 de abril de 2022.

**Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N° 66/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Organização Escolar, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADOS a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
155º	LUCIMARA DE OLIVEIRA DUARTE	434068433
156º	FERNANDO AMARAL ALVES DOS ANJOS	322342879
157º	JOSIANE MICHELE LIMA BESERRA	346059434

Piracaia, 14 de abril de 2022.

**Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N° 67/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Recepcionista, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADOS a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
35º	IEDA GONÇALVES DE ARAÚJO	470033563

Piracaia, 14 de abril de 2022.

**Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N° 68/DRH/2022

Fica o candidato aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADOS a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
53º	MARIUCHE DA SILVA	406055646

Piracaia, 14 de abril de 2022.

**Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 12/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022- Edital nº 01/2022, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Professor de Educação Básica I, convocados** a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital,

para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga. O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Educação Básica I	
18º	JOSIANE RIBEIRO DE ANDRADE MELO HENRIQUE
19º	ALINNY FERNANDES PEREIRA

Piracaia, 14 de abril de 2022.

**Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### EDITAL N° 13/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2022- Edital nº **01/2022**, abaixo relacionado, classificados para o emprego de **Professor de Artes, convocado** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Artes	
05º	GIULIA MALFATTI ARAÚJO

Piracaia, 14 de abril de 2022.

**Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### EDITAL N° 14/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2022- Edital nº **01/2022**, abaixo relacionado, classificado para o emprego de **Professor de Português, convocado** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Português	
05º	VITOR LUCAS MASSARU MORI

Piracaia, 14 de abril de 2022.

**Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 10.295

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR**, a partir de 23 de março de 2.022, a contratação temporária, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica I, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Básica I	
08º	Dayane Aparecida Alves Damasio RG. 47.932.932-1

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 23 de março de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA**

Coordenadora Social

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

\* Republicada por Incorreção

### PORTARIA Nº. 10.299

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR**, a partir de 28 de março de 2.022, a contratação temporária, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Básica I, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Educação Básica I	
12º	Camila Lima da Silva RG. 48.841.146-4
14º	Nayara Regina Chichorro Carvalho RG. 47.797.576-8

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias. Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 28 de março de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA**

Coordenadora Social

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

\* Republicada por Incorreção

### PORTARIA Nº. 10.320

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 21/2021, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 1629/CGP/2021.

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR**, a partir desta data, a contratação temporária, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Música, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

Professor de Música	
2º	Jussara Peña Cassano Mazzocatto RG. 10.902.091-1

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 04 de abril de 2022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA**

Coordenadora Social

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

\* Republicada por incorreção.

## PORTARIA Nº. 10.330

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE: CONCEDER**, à servidora municipal **Wanda Aparecida Pinto Ferreira Inácio, RI nº. 50419-01**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 20%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a junho de 2013.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 06 de abril de 2022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 10.331

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao servidor municipal **Conceição Aparecida de Oliveira Gomes Nogueira, RI. nº. 35304** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/5º quinquênio, com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril de 2019.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 12 de abril de 2022

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 10.332

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no ofício nº. 94/2.022 da Coordenadora Social

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Cessar a partir da presente de 14 de abril de 2022, os efeitos da Portaria nº. 9.144 de 05 de agosto de 2019, que designou o Professor de Educação Infantil - **Sr. Alvaro Mazzocatto - RI. nº. 13.293** como Diretor Substituto na EMEFEI. Prefeito Amaro Pereira Leite.

**Art. 2º** - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 12 de abril de 2022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA**

Coordenadora Social

**LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº. 10.333

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2.019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 11 de abril de 2022, a **Sra. Fernanda Conceição de Oliveira, R.G. 34.270.750-4**, para ocupar o cargo de **Auxiliar de escritório**, de provimento efetivo, referência "III".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 13 de abril de 2022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA**

Coordenador Social

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº. 10.334

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2.019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 11 de abril de 2022, a **Sra. Bárbara Letícia Gonçalves Nascimento, R.G. 14.505.896**, para ocupar o cargo de **Escriturária**, de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Recursos Humanos.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 13 de abril de 2022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenador Geral Administrativa

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 10.335**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 16 de julho de 2021.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir de 11 de abril de 2.022, o **Sr. Luciano Aparecido Pinheiro, Rg. 29.121.355-8**, para ocupar o cargo de **Servente Geral**, de provimento efetivo, referência "II".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Educação, Esportes e Turismo.  
Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 13 de abril de 2022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA**

Coordenadora Social

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 10.336**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir da presente data, a **Sra. Helaine Cristina Beraldo Tonini, Rg. 47.880.353-9**, para ocupar o cargo de **Recepcionista** de provimento efetivo, referência "V".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 13 de abril de 2022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**MARIA APARECIDA PERPETUA BATISTA PINHEIRO**

Diretora Departamento de Saúde

**PORTARIA Nº. 10.337**

**Dispõe sobre:** "Acúmulo de Cargo dos Professores da Rede Municipal de Ensino"

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício n.º 96/2.022 da Coordenadoria Social do Município de Piracaia,

**RESOLVE,**

**Manuela de Souza Martins** – Rg. 47.966.057-8 – Professora de

Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEF. Maria Eloya Peçanha de Moraes, período da manhã e EMEI. Maria Helena Ferreira Godoy, período da tarde, ambas no município de Piracaia.

**João Leite da Cunha Neto** – Rg. 40.173.031-1 - Professor de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEFEI. Orlando Júlio Guimarães e EE. Prof.ª Augusta do Amaral Peçanha, ambas no município de Piracaia em horários intercalados.

**Adriana Aparecida de Sobral Nascimento** – Rg. 14.092.050- Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEFEI. Alziro Brandão, município de Piracaia, E.M. Prof.ª Maria José Cintra dos Santos e E.M. Prof. Gilberto Santana, município de Atibaia, em horários intercalados.

**Joseane Alves Fermiño** – Rg. 47.941.273-X - Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEFEI. Alziro Brandão, período da tarde, município de Piracaia e EM. Prof.ª Zitta de Mello Barbosa, período da manhã, município de Bragança Paulista.

**Carolina Verlante Marques** – Rg. 43.908.526-3 – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 na unidade EMEI. Antonio Teles, período da manhã e da tarde no Município de Piracaia.

**Vanieli Aparecida Ferreira dos Santos** – Rg. 40.261.834-8 – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEI. Dora Ramos, período da tarde, e EMEI. Cel. Thomaz Gonçalves da Rocha Cunha, período da manhã, ambas no Município de Piracaia.

Município de Piracaia, "Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 13 de abril de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

**FATIMA CECILIA S. PEREIRA**

Coordenadora Social

**LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## DECRETOS

**DECRETO Nº 5.113, DE 06 DE ABRIL DE 2.022.**

**Dispõe sobre:** "Alteração de Membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (PcD)"

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Considerando a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) pela Lei nº. 2.569 de 28 de outubro de 2.010.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) nos segmentos abaixo relacionados.

**I – Representantes do Poder Público:****Departamento de Assistência e Promoção Social****Titular:** Ana Paula do Prado Honorato**Suplente:** Vanessa Santiago Muniz Godoy**Departamento de Educação****Titular:** Cássia Yumi Notoya Cardoso**Suplente:** Elizabeth Matias de Araujo**Departamento de Saúde****Titular:** Rosa Maria de Oliveira**Suplente:** Karina Batista Borghi**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE PIRACAIA****Titular:** Valéria Moreira de Castilho**Suplente:** Maria Clara Souza Luz Silveira Cabral

## Associação Beneficente e de Estudos Espiritas Dr. Adolfo Bezerra de Menezes

**Titular:** Kátile Regiane Bueno de Araujo Rogério

**Suplente:** Ivone Aparecida da Silva

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de abril de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 06 de abril de 2.022.

**MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA**

Diretora do Departamento de Administração

\* Republicado por Incorreção

## DECRETO N.º 5.114, DE 07 DE ABRIL DE 2.022.

**Dispõe sobre:** “Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências”.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º da Lei nº 3209 de 01 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

192-05.002.0012.0361.0016.2033-33390400000000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	60.000,00
278-05.005.0010.0301.0032.2047-33390390000000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00
283-05.005.0010.0301.0032.2047-33390400000000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	35.000,00
	Total	310.000,00

**Art. 2º** Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será utilizado anulação das seguintes dotações.

185-05.002.0012.0361.0016.2033-33190110000000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
264-05.005.0010.0301.0032.2047-33190110000000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
	Total	310.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 07 de abril de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 07 de abril de 2.022.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## DECRETO N.º 5.115, DE 07 DE ABRIL DE 2.022.

**Dispõe sobre:** “Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências”.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º da Lei nº 3209 de 01 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

108-03.005.0006.0181.0011.2020-33390320000000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.500,00
	Total	11.500,00

**Art. 2º** Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será utilizado anulação das seguintes dotações.

105-03.005.0006.0181.0011.2020-33190110000000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
	Total	11.500,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 11 de abril de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 11 de abril de 2.022.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## DECRETO N.º 5.116, DE 11 DE ABRIL DE 2.022.

**Dispõe sobre:** “Cessar os efeitos do Decreto nº. 4.666 de 05 de dezembro de 2.019”

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam cessados os efeitos do Decreto nº. 4.666 de 05 de dezembro de 2.019, que constituiu a Comissão do Concurso Público nº 01/2.019.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 11 de abril de 2.022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 11 de abril de 2.022.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Diretora do Departamento de Administração

## LEIS

### LEI N.º 3.238/2.022

**Dispõe sobre:** “Institui o Plano Diretor de Turismo – PDTur do Município da cidade Turística de Piracaia e dá outras providências.”

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**TÍTULO I**

**OBJETIVOS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

**CAPÍTULO I**

**DOS CONCEITOS E DA ABRANGÊNCIA**

**Artigo 1º** - Esta Lei revisa e atualiza o Plano Diretor de Turismo - PDTur do Município da cidade turística de Piracaia, Município de Interesse Turístico, como instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento econômico, político e social sustentado do turismo no Município, visando a melhoria das condições de vida de sua população, com inclusão social e respeito ao meio ambiente.

**Artigo 2º** - O Plano Diretor de Turismo estabelece os Objetivos, Diretrizes e Estratégias e Ações, nos itens distribuídos da seguinte forma:

**I** – Apresentação, Metodologia, Diagnóstico e Prognóstico;

**II** – Inventário Turístico;

**III** - Estudo da Demanda Turística;

**IV** – Plano de Ações.

**Parágrafo único.** O Plano de Ações será desenvolvido com projeção de implantação para o período de 03 (três) anos para atender aos eixos apontados no prognóstico realizado pela equipe técnica: Planejamento Estratégico; Atrativos Turísticos; e Marketing.

**Artigo 3º** - O presente Plano Diretor de Turismo abrange a totalidade do território do Município.

**Artigo 4º** - Quaisquer atividades turísticas, que venham a se instalar no Município, independente da origem da solicitação, ficarão sujeitas ao disposto neste PDTur.

**Parágrafo único.** O órgão responsável pela regularização da atividade poderá estabelecer de acordo com critérios determinados pelas legislações Federal e Estadual, e o Ministério do Turismo, em suas atribuições, as atividades que poderão ser consideradas turísticas e quais deverão ser regulamentadas, respeitados os princípios constitucionais, e quais estarão submetidas ainda ao cumprimento ao determinado neste PDTur.

**Artigo 5º** - Para a efetivação da Política Municipal de Turismo, em atendimento ao Plano Diretor Municipal, o PDTur será instituído pelo Departamento de Turismo e COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, com participação da sociedade.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

**Artigo 6º** - São objetivos do Plano Diretor de Turismo, em conformidade com a Política Municipal de Turismo e ao disposto no Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 45/2.007):

**I** - planejar, regulamentar e fiscalizar a atividade turística no Município de forma a desenvolvê-la em harmonia com a conservação e o uso sustentável dos bens históricos, culturais e naturais;

**II** - fortalecer a atividade turística promovendo a diversificação das segmentações do turismo para: lazer, negócios, eventos, náutico, aventura, ecoturismo, cultural, rural, religioso, gastronomia, compras e ecoturismo, entre outros;

**III** - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto médio dos turistas, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento de produtos turísticos locais;

**IV** - estabelecer política de desenvolvimento integrado do turismo, articulando-se com os demais municípios da região, seguindo diretrizes constantes no programa de regionalização do turismo do Governo Federal;

**V** - estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

**VI** - criar infraestrutura básica e de apoio e fomento ao setor privado;

**VII** - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação dos recursos humanos com enfoque principal ao receptivo turístico;

**VIII** - promover a sensibilização e a conscientização da iniciativa privada, terceiro setor e população local;

**IX** - promover a espacialização da atividade turística através de um zoneamento turístico do Município, garantindo o acesso público aos atrativos naturais, históricos e culturais, em conformidade com a legislação federal pertinente e às Áreas de Desenvolvimento Turístico previstas no Plano Diretor Municipal.

**X** - promover a inclusão social através do crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda por meio de efetiva participação da comunidade local nos benefícios advindos do turismo;

**XI** - promover infraestrutura para a acessibilidade do público da 3ª idade, pessoas com deficiência, jovens e turistas de língua estrangeira;

**XII** - consolidar a posição do Município como principal polo gastronômico da Truta em eventos e de negócios do Estado de São Paulo;

**XIII** - garantir a valoração dos bens históricos e culturais;

## **TÍTULO II DAS DIRETRIZES**

**Artigo 7º** - Constituem-se diretrizes deste Plano Diretor de Turismo, em conformidade com o Plano Diretor Municipal (Art. 11 da Lei Complementar nº. 45/2007, “A Prefeitura Municipal de Piracaia fomentará toda e qualquer atividade que viabilize a transformação do município em estância turística”).

**§ 1º** - O plano de desenvolvimento turístico do município de Piracaia, tem por objetivo:

**I** – fomentar e regulamentar as atividades e os serviços turísticos de receptivos, a fim de garantir padrões de qualidade dos equipamentos oferecidos aos turistas e a sustentabilidade da atividade turística local;

**II** - criação e manutenção de um banco de dados integrado e atualizado da oferta e demanda turística e informações de interesse turístico no Município;

**III** - a integração dos programas e projetos turísticos com atividades sociais, educacionais, ambientais, esportivas, econômicas, culturais, religiosas e de lazer realizadas no Município e na região;

**IV** - promover e estimular a melhoria da infraestrutura de apoio à atividade de turismo, respeitando a capacidade de suporte de cada ecossistema, observando a legislação ambiental;

**V** - a consolidação da Política Municipal de Turismo, por meio do Conselho Municipal de Turismo, conforme a lei que regula o COMTUR;

**VI** - incentivar o desenvolvimento do turismo, por meio de convênios com órgãos ou entidades nacionais, internacionais, públicos, privados e do terceiro setor;

**VII** - estimular a criação de associações e cooperativas para incremento de serviços e produtos turísticos;

**VIII** - o aumento da participação do Município no movimento turístico brasileiro e internacional, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico.

**Art. 8º** - Toda a legislação municipal que tenha o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico precisará de parecer prévio do COMTUR, segundo as suas atribuições, dispostas na legislação vigente.

## **TÍTULO III DOS RECURSOS**

**Artigo 9º** - O desenvolvimento turístico municipal depende do apoio, da estruturação e da implantação dos projetos estabelecidos na presente Lei, devendo ser considerado todas as atividades econômicas, culturais, estruturais e científicas, relacionadas ao Turismo tendo como objetivo a expansão das atividades do setor e o fortalecimento do Município como núcleo turístico do Estado de São Paulo.

**Artigo 10** - O Plano Diretor de Turismo é parte integrante do processo de planejamento municipal conforme o previsto na Lei Estadual nº. 17.469, de 13 de dezembro de 2021.

**Artigo 11** - Para a viabilização do PDTur poderão ser utilizados outros instrumentos financeiros destinados a sua implantação, além das Leis Orçamentárias, a seguir discriminados:

**I** – Recursos provenientes do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

**II** – Taxas e tarifas que venham a ser criadas, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal;

**III** – Recursos arrecadados oriundos do exercício do poder de polícia;

**IV** – Recursos provenientes de subvenções, convênios e produtos de aplicações de créditos, celebrados o governo Estadual e Federal.

**Parágrafo único** - Outros instrumentos financeiros poderão ser instituídos por Lei Municipal.

**Artigo 12** - O Município poderá instituir por lei, incentivos fiscais para o atendimento dos objetivos e diretrizes do PDTur, desde que esteja de acordo com a Lei do PROMINTUR da lei nº 1976/99.

## **TÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**Artigo 13** - É assegurada a participação direta da população no processo de elaboração do Planejamento Estratégico do PDTur mediante as seguintes instâncias:

**I** – Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de

Turismo - COMTUR;

**II** – Seminários e Fóruns Participativos, Oficinas, Consultas e/ou Audiências Públicas;

**III** – Apreciação do Executivo após parecer técnico do Departamento de Turismo e COMTUR.

**Artigo 14** - A participação dos munícipes em todo o processo de planejamento será estimulada e deverá basear-se na divulgação e informação disponibilizada pelo Executivo.

## TÍTULO V

### DA REVISÃO E MODIFICAÇÃO

**Artigo 15** - Este Plano Diretor de Turismo poderá ser revisado e modificado após 03 (três) anos.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo e COMTUR – Conselho Municipal de Turismo coordenará e promoverá os estudos necessários para a revisão prevista no “caput” deste artigo, sempre obedecendo a legislação vigente.

**Artigo 16** - As alterações do Plano Diretor, decorrentes das revisões elaboradas pelo Poder Executivo serão, obrigatoriamente, submetidas à deliberação do COMTUR, com a devida avaliação de um profissional da área (Turismólogo ou Técnico em Turismo), antes de serem encaminhadas ao Legislativo, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação e consulta com vistas à ampla participação popular.

**Artigo 17** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr.Célio Gayer”, em 12 de abril de 2022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 12 de abril de 2022.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

### LEI Nº. 3.239/2.022

**Dispõe sobre:** “Altera dispositivo da Lei nº. 3.100/2.020, que autorizou o Executivo a realizar antecipação do repasse do valor correspondente aos serviços de transporte escolar e dá outras providências.”

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei 3.100 de 28 de maio de 2.020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Após a retomada das aulas presenciais e do serviço de transporte escolar da contratada, a integralidade do valor antecipado deverá ser restituída aos cofres públicos, ficando autorizado o parcelamento do débito em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, desde que o montante seja atualizado monetariamente de acordo com o índice oficial adotado pelo Município.

**Parágrafo Único** - Se, por qualquer motivo, a contratada não promover a prestação de serviços que possibilite a compensação e abatimento pertinente ou inadimpla o parcelamento realizado, ficará como devedora, devendo restituir ao Município de Piracaia a integralidade dos valores recebidos a título de adiantamento contratual, devidamente atualizado monetariamente de acordo com o índice oficial adotado pelo Município, sob pena de inscrição de seu nome em dívida ativa não tributária e o ajuizamento de ações judiciais de cobrança ou de execução.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de abril de 2022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 12 de abril de 2022.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

### LEI Nº. 3.240/2.022

**Dispõe sobre:** “O Programa Empregar de Auxílio ao Desemprego e dá outras providências.”

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei cria e disciplina o “Programa Empregar” de auxílio ao desemprego, visando proporcionar ocupação, alfabetização, elevação de escolaridade, qualificação profissional e geração de renda para até 150 (cento e cinquenta) beneficiários cidadãos integrantes da população desempregada residente no município.

**Artigo 2º** - O programa referido no artigo 1º tem como objetivo absorver mão – de – obra desempregada do Município, a inclusão social de munícipes em situação de carência social e econômica, consistindo na concessão de bolsa trabalho no valor mensal correspondente a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo federal, no fornecimento de cestas básicas e na realização de alfabetização, elevação de escolaridade e cursos de qualificação profissional em parcerias com a Organização da Sociedade Civil – OSCs e do Fundo Social de Solidariedade de Piracaia.

**I** – As inscrições serão feitas no Departamento de Assistência e Promoção Social (DAPS).

**II** - Os benefícios de que trata o “caput” serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

**III** - Para análise quanto a prorrogação ou não do benefício, antes do término do período de 06 (seis) meses, o responsável pelo Departamento onde o beneficiário estiver desenvolvendo suas atribuições, deverá enviar ao Departamento de Assistência Social, relatório avaliativo quanto ao desempenho do beneficiário há cada 03 (três) meses, devendo ser considerado o seu desempenho nas atribuições determinadas, se satisfatório ou não, a pontualidade e cumprimento da carga horária, bem como sua participação e envolvimento nos cursos de capacitação, elevação de escolaridade, alfabetização e palestras promovidas pelo programa.

**IV** - Os beneficiários que concluírem o período de 12 (doze) meses no Programa, terão que aguardar o prazo de 03 (três) meses para realizar nova inscrição e a inserção ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas.

**V** - Os beneficiários que se enquadrarem no caso de desistência ou abandono do Programa, ficarão impossibilitados de se inscrever pelo período de 12 (doze) meses.

**Artigo 3º** - Para participar do Programa, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

**I** - idade mínima 21 anos;

**II** - estar desempregado há mais de 06 (seis) meses e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer outro benefício pago pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS;

**III** - residir no município de Piracaia há pelo menos 01 (um) ano;

**IV** – preferencialmente um beneficiário por grupo familiar;

**V** - possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

**VI** - preferencialmente renda per capita familiar de até meio salário mínimo;

**Parágrafo Único** – Preenchidos os requisitos acima, terão prioridade para adesão ao benefício:

**I** – pessoa com deficiência, desde que a função a ser desenvolvida seja compatível com a deficiência;

**II** – mulheres arrimo de família e /ou oriundas de olarias;

**III** – pessoa que estiver em situação de extrema pobreza e alta

vulnerabilidade social e acompanhadas pelo Departamento de Assistência Social.

**IV** – pessoas encaminhadas pela Proteção Social Básica /Especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Artigo 4º** - A jornada de atividade no programa será de 24 (vinte e quatro) horas semanais, mais 01 (um) dia por semana de qualificação profissional, elevação de escolaridade ou alfabetização.

**Parágrafo Único** – É obrigatória a participação do beneficiário em palestras que serão bimestralmente oferecidos pela municipalidade e nos cursos de qualificação profissional, elevação de escolaridade e alfabetização que serão ofertadas pelo Município ou DPAS.

**Artigo 5º** - Deverá ser contratado seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do programa.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Departamento de Assistência e Promoção Social – Fundo Municipal de Assistência Social, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 7º** - Se necessário, o Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto.

**Artigo 8º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 2.860/2017 e 3.009/2019.

**Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de abril de 2.022.**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 12 de abril de 2.022.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## **LEI Nº. 3.241/2.022**

**Dispõe sobre:** “Integra imóveis na Planta Genérica de Valores”

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Ficam integrados ao Anexo I, colunas “A” e “B” da Lei nº 2.147, de 18 de novembro de 2002, para fins de cadastramento e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os valores referentes aos imóveis oriundos do Loteamento denominado **Loteamento Residencial Delta Ville** devidamente aprovado em dezembro de 2021, constantes da tabela de nº 01 em anexo, que passa a fazer parte integrante dessa Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia à partir de Fevereiro de 2.022.

**Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de abril de 2.022.**

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 12 de abril de 2.022.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## **ANEXO I**

Setor Quadriculada Quadra	Código Logradouro	Logradouro	Nome do Loteamento (Bairro)	Valor de Mercado (R\$) por M²	60% do Valor de Mercado (R\$) por M²
40.00.071	661/670	Alameda Bélgica Alameda Espanha	Residencial Delta Ville Guaxinduva	116,67	70,00
40.00.072	661/662	Alameda Bélgica Alameda Itália	Residencial Delta Ville Guaxinduva	116,67	70,00
40.00.073	661/669	Alameda Bélgica Alameda Suécia	Residencial Delta Ville Guaxinduva	116,67	70,00

40.00.074	663/665	Alameda Grécia Alameda França	Residencial Delta Ville Guaxinduva	116,67	70,00
40.00.075	662/664	Alameda Itália Alameda Holanda	Residencial Delta Ville Guaxinduva	116,67	70,00
40.00.076	664/666	Alameda Holanda Alameda Hungria	Residencial Delta Ville Guaxinduva	116,67	70,00
40.00.077	668/669	Alameda Suécia Alameda Japão	Residencial Delta Ville Guaxinduva	116,67	70,00
40.00.078	669	Alameda Suécia	Residencial Delta Ville Guaxinduva	116,67	70,00
40.00.079	665/667	Alameda Grécia Alameda Inglaterra	Residencial Delta Ville Guaxinduva	116,67	70,00
40.00.080	666/667	Alameda Hungria Alameda Inglaterra	Residencial Delta Ville Guaxinduva	116,67	70,00
40.00.081	667/669	Alameda Inglaterra Alameda Suécia	Residencial Delta Ville Guaxinduva	116,67	70,00

## **LEI Nº. 3.242/2.022**

“Assegura aos professores e servidores da rede municipal de ensino direto à participação na alimentação escolar.” (De autoria do Vereador Antonio Ricardo Junho Leandro)

Faço saber que a **Câmara Municipal de Piracaia**, Estado de São Paulo, manteve e eu, **Antonio Ricardo Junho Leandro**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 46, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurada a oferta de refeições aos professores e servidores da rede municipal de ensino, sempre que houver alimento excedente não exigindo, por conseguinte, qualquer aumento nos custos inerentes.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 13 de abril de 2022.

**ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 13 de abril de 2022.

**JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO**

Oficial Legislativa

## **LEI Nº. 3.243/2.022**

**Dispõe sobre:** “Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), no Município de Piracaia e dá outras providências.” (De autoria do Vereador Damarison Brito)

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no Município de Piracaia, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 2º** - A Ciptea será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro)



centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e email do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

**Art. 3º** - A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 13 de abril de 2022.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 13 de abril de 2022.

**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**

Coordenadora Geral Administrativa

## LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 291/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022

**ABERTURA: 07 DE ABRIL DE 2022, ÀS 10:00 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OKM PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO.**

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e considerando a ausência de interessados conforme ATA da sessão anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, julgando-a **DESERTA**.

CONSIDERANDO a ausência de proponentes, autorizo a reabertura de novo pregão.

Piracaia, 07 de Abril de 2022.

**Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

PROCESSO Nº 159/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, GRAMAS, INSUMOS; CONFORME DADOS ANEXO.**

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

85987 - JEANE NOGUEIRA DO NASCIMENTO SILVA - ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA.	UN	750	R\$0,30	R\$225,00
36	GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA.	UN	250	R\$0,30	R\$75,00

178411 - ATACADÃO VITÓRIA EIRELI-ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MINI LANTANACOR (LANTANA MONTEVIDENSIS) - TAMANHO MÍNIMO DE 0,15M D ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	3.750	R\$0,75	R\$2.812,50
2	SALVIA (SALVIA SPLENDES) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL	UN	3.750	R\$0,59	R\$2.212,50
3	TAGETES COR (TAGETES ERECTA) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	3.750	R\$0,59	R\$2.212,50
4	SUNPATIENS COR (IMPATINS HOWKERI) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	3.750	R\$1,99	R\$7.462,50

5	LAVANDA (LAVANDULA DENTATA) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA BOTÃO FLORAL.	UN	3.750	R\$0,59	R\$2.212,50
6	AZULZINHA (VOLVULUS GLOMERATUS) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	3.750	R\$0,59	R\$2.212,50
7	GERÂNIO COR (PELARGONIUM X HORTORUM) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	3.750	R\$1,19	R\$4.462,50
8	LISIMAQUIA (LYSIMACHIA CONGESTIFLORA) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA BOTÃO FLORAL.	UN	3.750	R\$0,59	R\$2.212,50
9	IREZINE (IRESINE HERBSTII) MINIMO DE 0,50M DE ALTURA.	UN	3.750	R\$0,59	R\$2.212,50
10	CAPIM (PENNISETUM SETACEUM) MINIMO DE 0,50M DE ALTURA.	UN	3.750	R\$1,99	R\$7.462,50
11	PRIMAVERA (BUGUEVILLE COR) MINIMO DE 0,50M DE ALTURA	UN	3.750	R\$2,50	R\$9.375,00
12	GRAMA PRETA MINI (OPHIPOGON JAPONICUS) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA.	UN	750	R\$0,59	R\$442,50
13	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) TAPETES	M2	750	R\$7,99	R\$5.992,50
23	MINI LANTANACOR (LANTANA MONTEVIDENSIS) - TAMANHO MÍNIMO DE 0,15M D ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	1.250	R\$0,75	R\$937,50
24	SALVIA (SALVIA SPLENDES) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL	UN	1.250	R\$0,59	R\$737,50
25	TAGETES COR (TAGETES ERECTA) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL	UN	1.250	R\$0,59	R\$737,50
26	SUNPATIENS COR (IMPATINS HOWKERI) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	1.250	R\$1,99	R\$2.487,50
27	LAVANDA (LAVANDULA DENTATA) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA BOTÃO FLORAL.	UN	1.250	R\$0,59	R\$737,50
28	AZULZINHA (VOLVULUS GLOMERATUS) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	1.250	R\$0,59	R\$737,50
29	GERÂNIO COR (PELARGONIUM X HORTORUM) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA E BOTÃO FLORAL.	UN	1.250	R\$1,19	R\$1.487,50
30	LISIMAQUIA (LYSIMACHIA CONGESTIFLORA) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA BOTÃO FLORAL.	UN	1.250	R\$0,59	R\$737,50
31	IREZINE (IRESINE HERBSTII) MINIMO DE 0,50M DE ALTURA.	UN	1.250	R\$0,59	R\$737,50
32	CAPIM (PENNISETUM SETACEUM) MINIMO DE 0,50M DE ALTURA.	UN	1.250	R\$1,99	R\$2.487,50
33	PRIMAVERA (BUGUEVILLE COR) MINIMO DE 0,50M DE ALTURA	UN	1.250	R\$2,50	R\$3.125,00
34	GRAMA PRETA MINI (OPHIPOGON JAPONICUS) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA.	UN	250	R\$0,59	R\$147,50
35	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) TAPETES	M2	250	R\$7,99	R\$1.997,50

862452 - SERGRAM AMBINETAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	GRAMA AZUL ( FESTUCA GLAUCA) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA.	UN	750	R\$2,75	R\$2.062,50
16	ADUBO - FERTILIZANTE NPK GRANULADO 10.10.10	25 KG	9	R\$250,00	R\$2.250,00
17	ADUBO - FERTILIZANTE HÚMUS DE MINHOCA	SAC-25	9	R\$65,00	R\$585,00
18	ADUBO FERTILIZANTE ORGANICO TORTA DE MAMONA	SAC-25	9	R\$185,00	R\$1.665,00
19	ADUBO - CORRETOR DE SOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA	SAC-20	12	R\$30,00	R\$360,00
20	SAQUINHO - PARA MUDAS DE ARVORES - DE PLÁSTICO - COR PRETA - NÃO RECICLADO - MEDINDO 14X20 - GRAMATURA 150 MICRAS - PERFURADO NA BASE	pct 1 kg	23	R\$76,00	R\$1.748,00
21	SAQUINHO PARA PRIDUÇÃO DE MUDAS DE ARVORES DR PLALSTICO NA COR PRETO COM AS DIMENÇÕES 12X12 GRAMADIRA 0,13 MICRAS COM PERFURAÇÃO NA BASE	pct 1 kg	23	R\$77,00	R\$1.771,00
22	ADUBO FERTILIZANTE ORGANICO YOORIM MASTER	10 KG	23	R\$365,00	R\$8.395,00
37	GRAMA AZUL ( FESTUCA GLAUCA) MINIMO DE 0,15M DE ALTURA.	UN	250	R\$2,75	R\$687,50
38	ADUBO - FERTILIZANTE NPK GRANULADO 10.10.10	25 KG	3	R\$250,00	R\$750,00
39	ADUBO - FERTILIZANTE HÚMUS DE MINHOCA	SAC-25	3	R\$65,00	R\$195,00
40	ADUBO FERTILIZANTE ORGANICO TORTA DE MAMONA	SAC-25	3	R\$185,00	R\$555,00
41	ADUBO - CORRETOR DE SOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA	SAC-20	3	R\$30,00	R\$90,00

42	SAQUINHO - PARA MUDAS DE ARVORES - DE PLÁSTICO - COR PRETA - NÃO RECICLADO - MEDINDO 14X20 - GRAMATURA 150 MICRAS - PERFURADO NA BASE	pct 1 kg	7	R\$76,00	R\$532,00
43	SAQUINHO PARA PRDUÇÃO DE MUDAS DE ARVORES DR PLALSTICO NA COR PRETO COM AS DIMENÇÕES 12X12 GRAMADIRA 0,13 MICRAS COM PERFURAÇÃO NA BASE	pct 1 kg	7	R\$77,00	R\$539,00
44	ADUBO FERTILIZANTE ORGÂNICO YOORIM MASTER	10 KG	7	R\$365,00	R\$2.555,00

Piracaia, 07 de Abril de 2022

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**  
**PROCESSO Nº 265/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA PIRACARDIO, CONFORME DADOS ANEXO.**

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

83933 - M.W.A CLINICA MEDICA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PIRACARDIO QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA E EXAMES PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇA CARDIOVASCULAR, PARA AMPLIAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE. A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR SERÁ COMPOSTA POR: MÉDICO CARDIOLOGISTA, ENFERMEIRA, NUTRICIONISTA E EDUCADOR FÍSICO.	MES	12	R\$41.583,3333	R\$498.999,9996
Total do Fornecedor:				R\$498.999,9996	

Piracaia, 07 de abril de 2022.

JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**  
**PROCESSO Nº 138/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DE BATATUBA NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME DADOS ANEXO.**

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

75043 - HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DE BATATUBA, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA	SRV	1	R\$270.755,59	R\$270.755,59
Total do Fornecedor:				R\$270.755,59	

Piracaia, 08 de abril de 2022.

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**  
**PROCESSO Nº 246/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PALCO, SOM, GERADOR E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Aos 08 dias do mês de Abril de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Mu-

nicipal, José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, CEP 12970-000, Piracaia / SP, e a empresa **CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.692/0001-55, com sede à Rua Princesa Isabel, nº12, Jardim Primavera, CEP: 12970-000, Piracaia S/P, por seu representante legal, Sra. Cinira de Oliveira Consentino, portador do R.G. 21.230.906-7 e CPF sob o nº 120.704.028-27, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1.- A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

50610 - CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	BACKDROP DE Q15 TAMANHO 3M X 2M - EM TRELIÇAS	DIÁRIA		35,	R\$447,00	R\$15.645,00
10	PALCO 3 MEDINDO 6,00 X 4,00 M - 02 ÁGUAS COM 0,70 CM DE ALTURA.	DIÁRIA		25,	R\$2.100,00	R\$52.500,00
12	EQUIPAMENTO DE SOM - TIPO 02	DIÁRIA		30,	R\$1.750,00	R\$52.500,00
13	EQUIPAMENTO DE SOM - TIPO 03	DIÁRIA		30,	R\$2.800,00	R\$84.000,00
14	EQUIPAMENTO DE SOM - TIPO 04	DIÁRIA		45,	R\$1.800,00	R\$81.000,00
15	ILUMINAÇÃO 1 -	DIÁRIA		25,	R\$1.500,00	R\$37.500,00
16	ILUMINAÇÃO 2 -	DIÁRIA		45,	R\$1.850,00	R\$83.250,00
17	ILUMINAÇÃO 3 -	DIÁRIA		30,	R\$1.600,00	R\$48.000,00
18	ILUMINAÇÃO 4 -	DIÁRIA		55,	R\$1.040,00	R\$57.200,00
25	CAMARINS OCTANORM - MEDINDO 4 X 4 M.	DIÁRIA		30,	R\$2.240,00	R\$67.200,00
27	PRATICÁVEIS - COM FORRAÇÃO, MEDINDO CADA MÓDULO 2X1 METROS DE COMPRIMENTO, COM ATÉ 1 METRO DE ALTURA COM ESCADA.	DIÁRIA		400,	R\$105,00	R\$42.000,00
28	PALCO 4 MEDINDO 6,0 M X 6,0 M.-	DIÁRIA		30,	R\$1.950,00	R\$58.500,00

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 - A CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, a locação dos produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 10/2022, com a proposta e demais elementos do processo nº. 246/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**2.2 - É de total responsabilidade da contratada:**

- a. A montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, bem como todos os encargos decorrentes do serviço ficarão a cargo da contratada.
- b. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme Normas Vigentes da ABNT.
- c. Contratação de seguro para os equipamentos e serviços contratados.
- d. A guarda e vigilância dos equipamentos e serviços contratados.
- e. Sempre que solicitado, a contratada apresentará a Prefeitura de Piracaia, os devidos Atestados de responsabilidade técnica (ART)
- f. A locação será diária, a empresa deverá ficar a disposição da Prefeitura até o término do evento.
- g. Transporte, alimentação, mão de obra para montagem e desmontagem ficará a cargo da empresa vencedora.

**2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Admi-**

nistração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **4 - PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os equipamentos serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.

4.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 - O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

4.4 - O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### **5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **6 - VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### **7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contra-

tada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**9 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CONTRATADA: CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2022**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**

#### **PROCESSO N.º 246/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PALCO, SOM, GERADOR E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Aos 08 dias do mês de Abril de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, CEP 12970-000, Piracaia / SP, e a empresa **R.F COSTA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.714.076/0001-93, com sede à Rua Antonio Ferreira de Almeida, nº 500, CEP: 12.980-000, Centro, Joanópolis, por seu representante legal, Sr. Rafael Fernando Costa, portador do R.G. 30.152.890 e CPF sob o nº 273.619.118-89, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, obser-

vadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1.- A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

57894 - R.F. COSTA EVENTOS - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	PALCO 2 MEDIDA 8,00 M X 6,60 M	DIÁRIA		20,	R\$2.750,00	R\$55.000,00
26	CONTÊINERES COM BANHEIROS.	DIÁRIA		60,	R\$2.800,00	R\$168.000,00
30	PIRÂMIDES 10 X 10 -	DIÁRIA		170,	R\$1.090,00	R\$185.300,00

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1 - A CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, a locação dos produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 10/2022, com a proposta e demais elementos do processo nº. 246/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

### 2.2 - É de total responsabilidade da contratada:

- A montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, bem como todos os encargos decorrentes do serviço ficarão a cargo da contratada.
- Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme Normas Vigentes da ABNT.
- Contratação de seguro para os equipamentos e serviços contratados.
- A guarda e vigilância dos equipamentos e serviços contratados.
- Sempre que solicitado, a contratada apresentará a Prefeitura de Piracaia, os devidos Atestados de responsabilidade técnica (ART)
- A locação será diária, a empresa deverá ficar à disposição da Prefeitura até o término do evento.
- Transporte, alimentação, mão de obra para montagem e desmontagem ficará a cargo da empresa vencedora.

**2.3 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 4 - PRAZO DE ENTREGA

- Os equipamentos serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
  - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
  - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
  - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
  - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 6 - VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
  - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
  - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
    - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
    - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
    - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
    - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
  - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**9 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CONTRATADA: R. F. COSTA EVENTOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022**

**PROCESSO N.º 246/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PALCO, SOM, GERADOR E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Aos 08 dias do mês de Abril de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, CEP 12970-000, Piracaia / SP, e a empresa **PMA – PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.983.643/0001-45, com sede à Travessa Itápolis, nº109, CEP: 09.240-550, Bairro Vila Lucinda, Santo André S/P por seu representante legal, Sr. Edivaldo Pereira Gonçalves, portador do R.G. 16.349.663-8 e CPF sob o nº 140.502.548-40, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal N.º 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

532827 - PMA-PRODUCOES E MONTAGENS ARTISTICAS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	GERADOR DE ENERGIA 80 KWA -	DIÁRIA		12,	R\$1.890,00	R\$22.680,00
21	GERADOR DE ENERGIA 120KWA -	DIÁRIA		12,	R\$1.890,00	R\$22.680,00
22	GERADOR DE ENERGIA 150KWA -	DIÁRIA		12,	R\$1.980,00	R\$23.760,00
23	GERADOR DE ENERGIA 180KWA -	DIÁRIA		12,	R\$2.870,00	R\$34.440,00

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, a locação dos produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 10/2022, com a proposta e demais elementos do processo nº. 246/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.**

**2.2 - É de total responsabilidade da contratada:**

- a. A montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, bem como todos os encargos decorrentes do serviço ficarão a cargo da contratada.
- b. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme Normas Vigentes da ABNT.
- c. Contratação de seguro para os equipamentos e serviços contratados.
- d. A guarda e vigilância dos equipamentos e serviços contratados.

e. Sempre que solicitado, a contratada apresentará a Prefeitura de Piracaia, os devidos Atestados de responsabilidade técnica (ART)

f. A locação será diária, a empresa deverá ficar a disposição da Prefeitura até o término do evento.

g. Transporte, alimentação, mão de obra para montagem e desmontagem ficará a cargo da empresa vencedora.

**2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4 – PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Os equipamentos serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.

4.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 - O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

4.4 - O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

**5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão

efetuados.

5.4 – Os preços serão fixos e irremovíveis.

## 6 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 9 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CONTRATADA: PMA PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS EIRELI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2022

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

### PROCESSO N.º 246/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PALCO, SOM, GERADOR E OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Aos 08 dias do mês de Abril de 2022, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, CEP 12970-000, Piracaia / SP, e a empresa **EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.687.470/0001-40, com sede à Av. Pacaembu, nº428, Sítio Borda da Mata, CEP: 07.810-000, Franco da Rocha S/P, por seu representante legal, Sr. Carlos Alberto Seixas Toledo, portador do R.G. 9.784.761-6 e CPF sob o nº 009.164.928-50, (DECLA-

RADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

861146 - EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TELÃO DE LED TIPO P5 INDOOR TAMANHO 4M X 3M COMPLETO PARA USO TAMANHO 4M X 3M COM AS TRELIÇAS Q30 PARA MONTAGEM E TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO COM 1 OPERADOR.	DIÁRIA		15,	R\$2.700,00	R\$40.500,00
2	TELÃO DE LED TIPO P5 INDOOR TAMANHO 3M X 2M COMPLETO PARA USO TAMANHO 3M X 2M COM AS TRELIÇAS Q30 PARA MONTAGEM E TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO COM 1 OPERADOR.	DIÁRIA		15,	R\$2.500,00	R\$37.500,00
3	TELÃO DE LED TIPO P5 OUTDOOR TAMANHO 4M X 3M COMPLETO PARA USO TAMANHO 4M X 3M COM AS TRELIÇAS Q30 PARA MONTAGEM E TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO COM 1 OPERADOR.	DIÁRIA		15,	R\$2.900,00	R\$43.500,00
4	TELÃO DE LED TIPO P5 OUTDOOR TAMANHO 3M X 2M. COMPLETO PARA USO TAMANHO 3M X 2M COM AS TRELIÇAS Q30 PARA MONTAGEM E TODO O EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO COM 1 OPERADOR.	DIÁRIA		25,	R\$2.700,00	R\$67.500,00
6	BACKDROP DE Q15 TAMANHO 4M X 3M - EM TRELIÇAS	DIÁRIA		35,	R\$550,00	R\$19.250,00
7	BACKDROOP DE Q15 TAMANHO 5M X 3M - EM TRELIÇAS	DIÁRIA		35,	R\$590,00	R\$20.650,00
8	PALCO 1 MEDIDA 10,00 M X 07,00 M.	DIÁRIA		15,	R\$3.900,00	R\$58.500,00
11	EQUIPAMENTO DE SOM - TIPO 01 PARA ATENDER CERIMONIAL, EVENTOS COM MÚSICA MECÂNICA 02 CAIXAS NO TRIPÉ C/ FALANTE DE 15" E DRIVE 02 MONITORES C/ FALANTE DE 15" E DRIVE 02 AMPLIFICADORES 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO 02 PEDESTAIS 01 CD PLAYER CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS A CONTRATADA E RESPONSÁVEL COM AS DESPENSAS DE TÉCNICOS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE E ART.MONTAGEM E DESMONTAGEM	DIÁRIA		25,	R\$800,00	R\$20.000,00
19	GRADE DE PROTEÇÃO -	DIÁRIA		2.000,	R\$11,00	R\$22.000,00
24	BANHEIROS QUÍMICOS -	DIÁRIA		400,	R\$293,00	R\$117.200,00
29	PIRÂMIDES 4 X 4 -	DIÁRIA		300,	R\$350,00	R\$105.000,00

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, a locação dos produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 10/2022, com a proposta e demais elementos do processo nº. 246/2022, que ficam fa-

zendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

## **2.2 - É de total responsabilidade da contratada:**

- a. A montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos, bem como todos os encargos decorrentes do serviço ficarão a cargo da contratada.
- b. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme Normas Vigentes da ABNT.
- c. Contratação de seguro para os equipamentos e serviços contratados.
- d. A guarda e vigilância dos equipamentos e serviços contratados.
- e. Sempre que solicitado, a contratada apresentará a Prefeitura de Piracaia, os devidos Atestados de responsabilidade técnica (ART)
- f. A locação será diária, a empresa deverá ficar a disposição da Prefeitura até o término do evento.
- g. Transporte, alimentação, mão de obra para montagem e desmontagem ficará a cargo da empresa vencedora.

**2.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **4 - PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1. Os equipamentos serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.
- 4.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.3 - O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- 4.4 - O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## **5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do

fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **6 - VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## **7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **9 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CONTRATADA: EVENTOSPUBLIEVENTOS LTDA

## **RATIFICAÇÃO**

Nos termos do artigo 26, com fulcro no caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para **Contratação de empresa especializada em confecção de exemplares de jornais para as Esco-**

**las de Ensino Fundamental no Município de Piracaia das obras “DEPRESSÃO: com ajuda há solução” e “DROGAS: escolha não usar!”**, conforme documentos e pareceres acostados ao Processo n.º 793/2022 – Inexigibilidade n.º 003/2022.

Empresa: **EDITORA GRALHA AZUL EIRELI**

CNPJ n.º: **42.860.641/0001-66**

Valor: **R\$ 1.944,80**

Piracaia SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**DR. JOSE SILVINO CINTRA**

Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **LEI N.º 3.242/2.022**

“Assegura aos professores e servidores da rede municipal de ensino direto à participação na alimentação escolar.” (De autoria do Vereador Antonio Ricardo Junho Leandro)

Faço saber que a **Câmara Municipal de Piracaia**, Estado de São Paulo, manteve e eu, **Antonio Ricardo Junho Leandro**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 46, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurada a oferta de refeições aos professores e servidores da rede municipal de ensino, sempre que houver alimento excedente não exigindo, por conseguinte, qualquer aumento nos custos inerentes.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 13 de abril de 2022.

**ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO**

Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 13 de abril de 2022.

**JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO**

Oficial Legislativa

### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco



## CONTABILIDADE

### MUNICÍPIO DE PIRACAIA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo do Ensino-FUNDEB**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Março / 2022 -1º TRIMESTRE DE 2022

QUADRO 5 - APLICAÇÕES COM RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RECEBIDO ATÉ O MÊS		PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	RETIDO ATÉ O MÊS		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	17.674.431,00	4.372.065,31		17.692.651,00	2.965.202,70		
RECEITAS DE APLICAÇÕES	18.220,00	27.844,19					
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>17.692.651,00</b>	<b>4.399.909,50</b>					
APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O MÊS							
				TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	RETENÇÕES		
				4.372.065,31	2.965.202,70		
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS							
TOTAL DA RECEITA	17.674.431,00	4.399.909,50		Ganho Plus			
MAGISTÉRIO (70% DO TOTAL)	12.372.101,70	3.079.936,65		1.406.862,61			
DESPESAS TOTAIS							
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA	
	VALOR	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	18.871.519,95	3.466.947,80	78,80	3.466.947,80	78,80	3.455.605,10	78,54
Profissionais do Ensino(70%)	16.037.719,00	2.629.930,57	59,77	2.629.930,57	59,77	2.620.520,53	59,56
Outros Profissionais( 30%)	2.833.800,95	837.017,23	19,02	837.017,23	19,02	835.084,57	18,98
DEDUÇÕES							
DESPESAS LÍQUIDAS							
TOTAL		3.466.947,80	78,80	3.466.947,80	78,80	3.455.605,10	78,54
Profissionais do Ensino(70%)		2.629.930,57	59,77	2.629.930,57	59,77	2.620.520,53	59,56
Outros Profissionais( 30%)		837.017,23	19,02	837.017,23	19,02	835.084,57	18,98

### MUNICÍPIO DE PIRACAIA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo do Ensino**

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Março de 2022 / Trimestre Janeiro-Março

QUADRO 6 - APLICAÇÕES COM RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO							
RECEITAS DE IMPOSTOS				APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS			
DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	ARRECADADO ATÉ O TRIMESTRE		PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O MÊS		
PRÓPRIOS	27.139.833,00	9.221.720,81		19.505.539,25	6.018.346,33		
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	30.225.951,00	8.107.699,16					
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	20.656.373,00	6.743.965,35					
<b>TOTAL</b>	<b>78.022.157,00</b>	<b>24.073.385,32</b>					
RETENÇÕES AO FUNDEB	9.368.696,00	2.965.202,70					
<b>RECEITAS LÍQUIDAS</b>	<b>68.653.461,00</b>	<b>21.108.182,62</b>					
DESPESAS TOTAIS							
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		DESPESA PAGA	
	VALOR	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
TOTAL	21.059.955,00	6.724.771,19	27,93	4.628.971,41	19,23	4.234.509,91	17,59
ENSINO FUNDAMENTAL	7.997.168,00	2.853.845,85	11,85	1.437.548,65	5,97	1.090.833,62	4,53
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.694.091,00	905.722,64	3,76	226.220,06	0,94	178.473,59	0,74
RETENÇÕES AO FUNDEB	9.368.696,00	2.965.202,70	12,32	2.965.202,70	12,32	2.965.202,70	12,32
DEDUÇÕES							
ENSINO FUNDAMENTAL - ( - ) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL - ( - ) Ganhos de Aplicações Financeiras		23.536,95	0,00	23.536,95	0,00	23.536,95	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDAS							
ENSINO FUNDAMENTAL		2.853.845,85	11,85	1.437.548,65	5,97	1.090.833,62	4,53
EDUCAÇÃO INFANTIL		882.185,69	3,66	202.683,11	0,84	154.936,64	0,64
RETENÇÕES AO FUNDEB		2.965.202,70	12,32	2.965.202,70	12,32	2.965.202,70	12,32
<b>TOTAL</b>		<b>6.701.234,24</b>	<b>27,84</b>	<b>4.605.434,46</b>	<b>19,13</b>	<b>4.210.972,96</b>	<b>17,49</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PIRACAIA. Emissão: 03/04/2022, às 20:19:32.

NOTA: